



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO
COMPROU, GANHOU - BOSCH FRIDAY
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SRE/ME Nº 02.030306/2023

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ROBERT BOSCH LIMITADA

Endereço: ANHANGUERA KM 98 Número: SN Complemento: KM 98

Bairro: JARDIM EULINA Município: CAMPINAS UF: SP CEP:13065-900

CNPJ/MF nº: 45.990.181/0001-89

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO: 23/10/2023 a 30/11/2023

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 23/10/2023 a 30/11/2023

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. APRESENTAÇÃO

6.1.1. Trata-se de ação promocional realizada pela ROBERT BOSCH LTDA. (BOSCH), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.990.181/0001-89, com sede na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rodovia Anhanguera km 98, Vila Boa Vista, CEP 13.065900, de agora em diante denominada simplesmente BOSCH ou promotora.

6.1.2. A promoção irá incentivar que clientes de produtos Bosch selecionados, doravante denominados simplesmente “produtos participantes”, instalem e utilizem o aplicativo da empresa, denominado “Bosch BeConnected”. O aplicativo é gratuito e está disponível nas lojas Google Play e Apple Store, destacando-se que as empresas detentoras das referidas lojas (Google e Apple, respectivamente) não têm qualquer responsabilidade quanto ao aplicativo ou, ainda, com a realização desta promoção, não estão envolvidas em qualquer atividade a ela relacionada ou são suas patrocinadoras.

6.2. CRONOGRAMA

6.2.1. Os interessados deverão observar os prazos abaixo (“período de participação”), considerando, sempre, o horário de Brasília:

Início do período de compras de “produtos participantes” e de cadastro destas e dos interessados no aplicativo “Bosch BeConnected”	Fim do período de compras de “produtos participantes” e de cadastro destas e dos interessados no aplicativo “Bosch BeConnected”
00h00 do dia 23/10/2023	23h50 do dia 30/11/2023

6.2.2. Na hipótese de o estoque de brindes disponíveis esgotar antes da data indicada como “fim do período” de participações, a promoção será considerada encerrada. Ao acessar o aplicativo “Bosch BeConnected” o interessado visualizará quais são os brindes disponíveis.

6.3. QUEM PODE PARTICIPAR

6.3.1. A promoção é aberta à participação de todo cliente Bosch pessoa física, maior de 18 anos, inscrito no CPF, residente e domiciliado no Brasil que, no período indicado no item 5 deste regulamento, adquira um ou mais “produtos participantes”, em qualquer “loja participante” e, também, se cadastre e cadastre os citados produtos no aplicativo “Bosch BeConnected”.

6.3.1.1. A instalação e utilização do aplicativo “Bosch BeConnected” é condição necessária à participação de qualquer interessado nesta promoção. A obtenção dos meios necessários para acessar, instalar e utilizar o citado aplicativo é de responsabilidade exclusiva do interessado, não cabendo à promotora qualquer providência neste sentido.

6.3.1.2. O acesso aos meios de instalação do aplicativo “Bosch BeConnected” se faz por meio das lojas Google Play e Apple Store. No intuito de facilitar a obtenção da ferramenta, a promotora disponibiliza, também, o seguinte link de acesso: <https://linktr.ee/boschbeconnected>

6.3.2. O aplicativo permite que um mesmo cliente se cadastre apenas 1 (uma) vez e, portanto, fica desde já consignado que a participação nesta promoção é restrita a 1 (uma) por CPF. Participantes que, antes do início desta promoção já se cadastraram no aplicativo não precisam se cadastrar novamente, basta que, querendo participar, cadastrem os “produtos participantes” adquiridos e que preencham os requisitos deste regulamento.

6.3.3. Não poderão participar desta promoção os diretores, conselheiros e, ainda, os funcionários da promotora que estejam diretamente envolvidos com a realização desta promoção. Cônjuges, companheiros, filhos, enteados e pais das pessoas aqui citadas também estão impedidos de participar da promoção. O banco de dados que a promotora possui relativamente a essas pessoas, assim como informações públicas a elas relativas, poderão ser consultados e utilizados pela promotora a fim de verificar a elegibilidade do participante. Os impedidos serão considerados inelegíveis para participação e contemplação e, portanto, desclassificados da promoção.

6.4. PRODUTOS PARTICIPANTES

6.4.1. Participam desta promoção e, por isso, são designados neste regulamento simplesmente como “produtos participantes”, as ferramentas elétricas e os equipamentos da linha de medição produzidos pela divisão de ferramentas elétricas da empresa promotora e que levam a marca BOSCH.

6.4.2. Não participam desta promoção acessórios de qualquer marca, ferramentas de qualquer outra marca que não Bosch, como, por exemplo, das marcas SKIL e Dremel, ou, ainda, produtos como peças automotivas, aquecedores, eletrodomésticos, dentre outros, que fazem parte de outras divisões de negócios da promotora.

6.4.3. Os “produtos participantes” devem ter sido adquiridos, preferencialmente, pelo próprio interessado e, portanto, seu CPF deverá constar do cupom ou nota fiscal cadastrada no aplicativo “Bosch BeConnected”.

6.4.4. A compra dos “produtos participantes” deve atender, além de todas as demais condições apresentadas neste regulamento, aos seguintes requisitos:

- (a) ter sido realizada dentro do período de participação indicado no item 5 deste regulamento;
- (b) ter sido realizada em uma das “lojas participantes”;
- (c) corresponder a aquisição de 1 (um) ou mais “produtos participantes”;
- (d) o cupom/nota fiscal cadastrado no aplicativo, para os fins de participação nesta promoção, deverá apresentar um ou mais “produtos participantes”, sendo necessário que o valor desses somem, no mínimo, R\$800,00 (oitocentos reais); não será permitido somar o valor de “produtos participantes” contidos em diferentes cupons/notas fiscais para o atingimento do valor aqui indicado.

6.4.5. O participante deve atentar-se, ainda, para os seguintes critérios:

- (a) Cada cupom/nota fiscal cadastrada nesta promoção poderá conferir ao cliente Bosch que o cadastrou, no máximo, 1 (um) brinde, aindaque o valor some R\$1.600,00 (um mil e seiscentos reais) e outros múltiplos de R\$800,00 (oitocentos reais);
- (b) Cada participante, assim identificado pelo CPF utilizado para cadastro pessoal no aplicativo “Bosch BeConnected”, será contemplado apenas 1 (uma) vez nessa promoção, independentemente de quantos “produtos participantes” tenha adquirido e/ou cadastrado no aplicativo para fins de participação nesta promoção;
- (c) Cada nota/cupom fiscal poderá ser cadastrado, para contemplação nesta promoção, apenas 1 (uma vez); havendo tentativa ou êxito no cadastro de uma mesma nota/cupom fiscal mais de uma vez, seja por um mesmo cliente Bosch ou por vários, a promotora irá considerar como válido apenas o primeiro deles.

6.5. LOJAS PARTICIPANTES

6.5.1. Participam desta promoção as compras realizadas em qualquer ponto de venda do Brasil que comercialize “produtos participantes”, desde que realizadas ao longo do “Período de Participação” indicado no item 5 deste regulamento.

6.5.2. Serão elegíveis, também, as compras realizadas por meio de e-commerce, desde que nacionais (brasileiros), que disponibilizam essa modalidade de atendimento aos seus clientes, além daquelas que atuam somente no e-commerce, inclusive por meio do marketplace da Bosch (“Loja Bosch Ferramentas”, <https://www.lojaboschferramentas.com.br/>). Todavia, necessário destacar que caberá exclusivamente ao participante observar o cumprimento dos prazos de inscrições, compras e demais condições previstas neste regulamento, não podendo a promotora ou qualquer das lojas participantes, serem responsabilizadas pela impossibilidade de este inscrever-se neste evento promocional por algo relacionado aos procedimentos (e prazos) envolvidos na compra online.

6.5.3. Não são elegíveis para esta promoção compra realizadas diretamente da empresa BOSCH.

6.6. COMO PARTICIPAR

6.6.1. Para participar da promoção, o interessado deverá, **(a)** ao longo do “período de participação”, **(b)** adquirir “produtos participantes” nas “lojas participantes”, **(c)** cadastrar-se e **(d)** cadastrar o(s) produto(s) adquirido(s) no aplicativo “Bosch BeConnected”. Clientes Bosch que já possuam cadastro no aplicativo, não precisam cadastrar-se novamente, basta fazer o cadastro do(s) produto(s).

6.6.1.1. O cadastro pessoal dos interessados requer o fornecimento dos dados abaixo, diretamente no aplicativo “Bosch BeConnected”:

a) nome

b) e-mail

c) celular

d) CPF (poderá ser solicitado apenas no ato da premiação)

e) endereço

f) número

g) bairro

h) cidade

i) estado

- j) cep
k) complemento

6.6.1.2. Realizado o cadastro pessoal de que trata o item precedente, o cadastro de um ou mais “produto participante” requer as seguintes ações do interessado, a serem tomadas diretamente no aplicativo “Bosch BeConnected”:

- (a) Logado no aplicativo, o interessado deverá clicar em “Registrar Ferramenta”;
- (b) Deverá, então, escanear o QR Code da Ferramenta ou, ainda, registrar manualmente, digitando os seguintes dados: (i) código da ferramenta; (ii) número de série; (iii) data da compra; (iv) identificação da loja em que a compra foi feita;
- (c) Fazer o escaneamento (imagem digital) da nota/cupom fiscal, por meio do próprio aplicativo, e finalizar o processo, concluindo, assim, o envio (upload) do documento;
- (d) Finalizado o envio da nota/cupom fiscal, o interessado visualizará na tela uma mensagem no sentido de que a documentação será avaliada pela promotora;
- (e) Será permitido ao interessado cadastrar mais de uma ferramenta que atenda aos requisitos deste regulamento; assim, caso tenha adquirido mais de uma, deverá refazer o procedimento descrito neste item 6.6.1.2 para que a promotora possa avaliar cada uma das compras e aferir se ela preenche ou não as condições necessárias para premiação.

6.6.1.3. Quando da validação da(s) nota(s)/cupom(s) fiscal(is) cadastrados, a promotora irá verificar o quanto segue:

- (a) Se o documento está digitalizado por completo e de forma legível e se lhe for enviado dentro do período de participação;
- (b) Se se refere à compra de “produtos participantes” (item 6.3) em uma “loja participante” (vide item 6.5) e no período indicado no item 5 deste documento;
- (c) Se o(s) “produto(s) participante(s)” contido(s) naquele documento fiscal foi adquirido por valor igual ou maior do que R\$800,00 (oitocentosreais), que é o valor mínimo exigido para a obtenção dos brindes previstos para essa campanha.
- (d) Se o documento fiscal enviado (nota/cupom) é autêntico, podendo, para a aferição deste requisito, serem consultados os bancos de dados e/ou ferramentas públicas e/ou privadas disponíveis para a checagem da autenticidade de notas/cupons fiscais emitidos no Brasil, consignando-se, pois oportunamente, que somente serão aceitos documentos emitidos eletronicamente.
- (e) Fica consignado que os R\$800,00 em “produtos participantes” deverão constar em uma única nota/cupom fiscal cadastrado no aplicativo “Bosch Be Connected” e que, pelo menos 1 (um) dos “produtos participantes” contidos no referido documento devem ter isso cadastrados no aplicativo (na forma do item 6.6.1.2). Assim, haverá contemplação nas seguintes hipóteses:

Dados da compra	Cadastro no aplicativo	Resultado
Nota/cupom fiscal apresenta um produto participante no valor de R\$800,00 ou mais.	O produto que consta da nota/cupom fiscal foi cadastrado no aplicativo.	Cliente será contemplado
Nota/cupom fiscal apresenta um produto participante no valor de R\$800,00 ou mais.	Não houve cadastro no aplicativo do produto que consta da nota/cupom fiscal.	Cliente não será contemplado
Nota/cupom fiscal apresenta dois produtos participantes, sendo um no valor de R\$500,00 e outro no valor de R\$300,00.	Cliente cadastrou apenas um dos produtos daquela nota/cupom fiscal no aplicativo.	Cliente será contemplado
Nota/cupom fiscal apresenta dois produtos participantes, sendo um no valor de R\$500,00 e outro no valor de R\$300,00.	Cliente não cadastrou os produtos daquela nota/cupom fiscal no aplicativo.	Cliente não será contemplado
Nota/cupom fiscal apresenta dois produtos participantes, sendo um no valor de R\$200,00 e outro no valor de R\$300,00.	Cliente cadastrou os produtos daquela nota/cupom fiscal no aplicativo.	Cliente não será contemplado, pois o valor dos produtos adquiridos não corresponde os R\$800,00 mínimos exigidos.

6.6.2. Finalizadas todas as etapas acima, especialmente as validações que cabem à promotora, esta concluirá pela elegibilidade ou não de cada participante ao recebimento do prêmio.

6.6.2.1. Aos participantes considerados inelegíveis será encaminhado um comunicado, por meio do próprio aplicativo e/ou via mensagem WhatsApp, pelo qual será apresentada a razão de sua não contemplação na forma deste documento.

6.6.2.2. Relativamente aos participantes considerados elegíveis e, portanto, aptos ao recebimento de um prêmio, a promotora procederá da seguinte forma:

- (a) Preenchido todos os requisitos, atribuirá ao participante, diretamente no aplicativo, “500 pontos PROMIX”. Esses pontos são válidos exclusivamente para essa campanha e permitirão ao contemplado o resgate de 1 (um) brinde.

(b) Depois de atribuídos os “500 pontos Promix”, entrará em contato (por mensagem dentro do próprio aplicativo e/ou via WhatsApp), a fim de informar o participante acerca de sua contemplação. Neste contato, a promotora orientará ao interessado que acesse o aplicativo “Bosch BeConnected” para realizar as ações abaixo relacionadas e, assim, obter, efetivamente, a sua premiação. As ações a seguir são obrigatórios e de iniciativa do próprio participante e, portanto, caso este não proceda conforme aqui orientado, não receberá o brinde.

- (i) acesse o aplicativo “Bosch BeConnected”;
- (ii) clique em Catálogo de Prêmios;
- (iii) clique na aba Bosch Friday;
- (iv) escolha seu prêmio dentre os disponíveis para resgate naquele momento;
- (v) informe o seu CPF;
- (vi) informe endereço completo para entrega;
- (vii) finalize a solicitação de resgate do prêmio.

(c) No mesmo contato referido no item “b” acima, a promotora poderá solicitar ao contemplado que confirme dados para o envio do prêmio via transportadora ou Correios. Nesse sentido, serão solicitadas/confirmadas as seguintes informações: nome completo, CPF, endereço completo (Rua, número, bairro, cidade, estado, CEP e complemento), telefone e e-mail de contato. O endereço informado deverá ser o mesmo que o contemplado informou quando de seu cadastro no aplicativo, mas, havendo divergência, será considerado como correto para o envio do prêmio o endereço por ele informado ao SAC. Não será possível enviar a premiação para caixa postal ou equivalente, sendo obrigatório o fornecimento de um endereço físico válido.

6.6.3. Até que todos os prêmios disponíveis se esgotem, todos os clientes que cumprirem os requisitos descritos neste regulamento receberão os prêmios relacionados no item 7. Para que seja possível contemplar um maior número de clientes, a promotora atribuirá, no máximo, um prêmio por CPF participante.

6.6.4. É responsabilidade do interessado cadastrar suas compras de forma absolutamente correta no aplicativo “Bosch BeConnected”. Qualquer erro, equívoco ou inconsistência nas informações prestadas quanto ao cadastro do interessado e/ou do produto, implicará na desclassificação daquela pessoa. Dentre outras falhas, fica consignado que a compra/cadastro de produtos que não sejam “produtos participantes” ou, ainda, de “produtos participantes” que tenham sido comprados fora do prazo de vigência desta promoção, acarretará a inelegibilidade daquele cliente para receber os prêmios desta promoção.

6.7. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.7.1 Os participantes declaram-se cientes de que, com base nos itens II e V do artigo 7º da LGPD (L13.709/2018) seus dados pessoais coletados em decorrência de sua participação nesta promoção serão armazenados, tratados, utilizados e compartilhados entre a empresa promotora, parceiros envolvidos na realização desta promoção e com a autoridade fiscalizadora (S.R.E. do Ministério da Fazenda), limitandose esse compartilhamento aos dados estritamente necessários para a operacionalização e divulgação da própria promoção e entrega dos prêmios desta promoção, além do cumprimento de deveres legais pelas citadas empresas, observados, sempre os limites da legislação aplicável, e sem qualquer ônus para a promotora e suas parceiras supracitadas. Ademais, declaram-se devidamente informados de que a promotora poderá, ainda, realizar a formação de cadastro e/ou banco de dados com as informações coletadas de acordo com o que dispõe o artigo 11 da Portaria nº 41/2008 do Ministério da Fazenda/Economia, e, também para adequada realização, divulgação e conclusão desta promoção e, quando assim o fizer, estará tratando dados para o cumprimento de dever legal. As empresas parceiras, todavia, devolverão à promotora os dados que porventura receberem em razão da realização de tarefas em razão desta promoção, não lhes sendo permitida a manutenção das referidas informações, salvo se em cumprimento de obrigação legal. A oposição do participante quanto ao disposto neste item implica na impossibilidade de sua participação nesta promoção, vez que são ações (tratamento de dados) imprescindíveis à sua realização.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 23/10/2023 00:00 a 30/11/2023 23:50

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
510	Banqueta Térmica 13 litros, dobrável, estrutura de alumínio resistente, confeccionada em nylon plastificado alças com reforço, abertura frontal parte interna com revestimento térmico.	46,00	23.460,00
690	Caixa Térmica 18 litros (Cooler)	58,00	40.020,00
300	Copo Térmico 500 ml	29,00	8.700,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1.500	72.180,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

9.1. Os participantes serão responsáveis pelas informações fornecidas em sua inscrição e quando do cadastro de “produtos participantes” no aplicativo “Bosch BeConnected”. Serão automaticamente desclassificados e excluídos desta promoção, sem necessidade de prévia comunicação, os participantes que informarem dados cadastrais e/ou dados de produtos/compras incorretos, falsos ou incompletos e/ou que praticarem qualquer tipo de ato considerado fraudulento, ilegal, ilícito, ou que atente contra os objetivos desta promoção e do seu regulamento, sem exclusão das penalidades cabíveis.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

10.1. Em até 10 (dez) dias corridos após o encerramento desta promoção, o participante contemplado será contatado para confirmação de dados e envio de documentos para a promotora. Os contatos serão feitos pelos meios informados pelo participante quando de seu cadastro no aplicativo “Bosch BeConnected”, preferencialmente por telefone, aplicativo WhatsApp e/ou e-mail, sendo certo que a promotora não se responsabilizará por dados cadastrais errados, incompletos e /ou desatualizados que possam lhe ter sido fornecidos pelo próprio participante e que impeçam a sua localização.

10.2. O contemplado deverá encaminhar à promotora, conforme instruções desta ao participante, alguns documentos a fim de validar a sua contemplação na promoção. Poderão, a critério da promotora, ser solicitados os seguintes documentos: cópia do cupom/nota fiscal da compra do produto cadastrado, cópia de um documento de identidade, cópia do CPF e comprovante de endereço. Na oportunidade, será solicitado ao participante que informe o endereço para o qual o prêmio deverá ser enviado.

10.3. Recebidos todos os documentos pela promotora e validadas as informações, inclusive para fins de confirmação do preenchimento de todos os requisitos para participação e contemplação nesta ação promocional, o participante será confirmado como contemplado. Do contrário, será desclassificado e um outro será contemplado em substituição deste, considerando-se, para tanto, os critérios já estabelecidos neste regulamento.

10.4. O participante terá o prazo de no máximo 5 (cinco) dias úteis, contados da data do primeiro contato efetivo da promotora consigo, para confirmar informações e/ou providenciar o envio dos documentos solicitados. Havendo falha ou inconsistência nas informações e/ou documentos enviados, será concedido prazo adicional de 3 (três) dias úteis para correção. Em não sendo cumprido o prazo, o participante será desclassificado e um outro será contemplado em substituição deste, considerando-se, para tanto, os critérios deste regulamento.

10.5. Localizado o contemplado e verificada a documentação deste, estando tudo em ordem, atestada a veracidade das informações prestadas no ato de inscrição e atendidos todos os requisitos deste regulamento, o prêmio será enviado por transportadora ou Correios para o endereço de cadastro do ganhador.

10.6. Preenchidos todos os requisitos desta promoção, o prêmio será efetivamente entregue ao contemplado no endereço por ele indicado, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da apuração, livre e desembaraçado de quaisquer ônus.

10.7. A entrega do prêmio será realizada mediante a assinatura do Termo de Quitação e Entrega de Prêmio (recibo). Fica consignado que o documento de entrega utilizado pela transportadora (ou Correio) será considerado como válido e suficiente para atestar a entrega do prêmio ao contemplado.

10.8. A premiação é pessoal e intransferível, não sendo admitida sua negociação ou substituição por outra espécie de bens ou serviços, nem sua conversão em dinheiro.

10.10. Os contatos da promotora com os potenciais contemplados serão realizados por meio do SAC – Serviço de Atendimento ao Cliente BOSCH.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. O direito ao prêmio prescreve em 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da apuração. Dez dias após o prazo decaducidade, o valor correspondente ao prêmio prescrito será recolhido ao Tesouro Nacional.

11.2. De acordo com o § 1º do artigo 15 do Decreto 70.951/72, a empresa comprovará a propriedade dos prêmios em até 08 (oito) dias antes da data da apuração junto à S.R.E. do Ministério da Fazenda. Os prêmios serão exibidos de forma ilustrativa no material publicitário da promoção.

11.3. Cabe exclusivamente ao interessado deter e/ou providenciar os meios necessários para acessar a promoção e encaminhar sua participação à promotora. A promotora não se responsabilizará pelas participações via internet que não forem realizadas por problemas na transmissão de dados no servidor, nas linhas telefônicas ou em provedores de acesso dos usuários, por erros na leitura, ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior.

11.4. A participação nesta promoção implica no licenciamento do nome, imagem e som de voz dos contemplados, para fins de divulgação deste evento promocional, sem quaisquer ônus à promotora, pelo período de um ano contado da data da apuração. Logo, fica deferido à promotora a divulgação em suas mídias sociais e websites, imagens do contemplado, assim como seu nome e som de voz, geradas no momento da contemplação e/ou em razão deste evento promocional.

11.5. De acordo com o artigo 11 da Portaria 41/2008 do MF, é deferido à promotora a formação de cadastro e/ou banco de dados com as informações coletadas na presente promoção, sendo expressamente vedada a comercialização ou a cessão, ainda que a título gratuito, desses dados.

11.6. Os casos omissos e/ou dúvidas que possam ocorrer com relação a este Regulamento serão solucionados pela promotora. Persistindo a decisão será submetida à consideração da S.R.E./MF. Reclamações devidamente fundamentadas dos participantes poderão ser encaminhadas para o PROCON local e órgãos conveniados em cada jurisdição.

11.8. A participação nesta promoção caracteriza a aceitação e o reconhecimento integral dos termos e condições deste regulamento e serve como declaração de que o participante ganhador não tenha qualquer embargo fiscal, legal ou outro que o impeça de receber e/ou usufruir o prêmio concedido.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SRE/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora as empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Chefe de Divisão de Promoção Comercial, em 17/10/2023 às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador NTB.GSS.CXT